

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 1ª a 3 de setembro de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz do Trabalho titular da Vara; Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto vinculado à vara que, mesmo em gozo de férias, fez-se presente ao encerramento dos trabalhos correicionais; Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 28 de agosto de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no dia 1º de setembro de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Luciano Dídimo Camurça Vieira	Diretor de Secretaria - CJ3
Antônia de Maria Ximenes M. Paula	Assistente de Diretor - FC5
Giuseppina Maria Lamboglia Cunto	Assistente de Juiz - FC5
Kliciony Guerini Barcellos	Assistente de Juiz - FC5
Carmen Alice Arruda Magalhães	Calculista - FC4
Tenisson Heide de Paiva	Calculista - FC4
Liliane Cavalcante Silva	Secretário de Audiência - FC3
Luis Antonio Alves Ferreira	Secretário de Audiência - FC3
Frederico Martins Brito	Assistente - FC2
Glauce Anne de Araújo Aguiar	Assistente - FC2
Maria Fatima Santiago Mendes	Técnico Judiciário - sem função

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Silvia Helena Alcântara Nogueira	Técnico Judiciário - sem função
José Eldeisio Ribeiro	Técnico Judiciário - sem função
Helia Maria de Carvalho	Estagiário Nível Superior
Jessica Veras de Assis	Estagiário Nível Superior
Maria Renara Kelly Angelo Pinto	Estagiário Nível Médio
Adrimara Mota Martins de Souza	Estagiário Nível Médio

2. Quadros de produtividade: (Posição em 28/08/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.768	1.586	774	1.347	90%
jan/ago 2014	1.249	1.314	508	1.232	105%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	222	222	105	100%
jan/ago 2014	163	141	65	87%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	657	481	3.009	73%
jan/ago 2014	648	692	2.896	107%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 29/08/2013 a 28/08/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.626	2.492	951	82	03	82	1.374

Fonte: e-gestão/correição virtual

Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	79	14
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	01	00

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	110	46
4-Processos aguardando expedição de precatórios	05	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	01
6-Petições pendentes de juntada	08	41
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	31	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	05
9-Processos sobrestados	534	351
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	337	287
11-Processos conclusos para julgamento - execução	35	21
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	196	88
13-Processos aguardando despacho	421	1.270
14-Processos aguardando transcurso de prazo	734	883
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	24	45
16-Processos aguardando expedição de notificação	232	40
17-Processos aguardando expedição de alvarás	06	05
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	22	14
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	03	01
21-Aguardando expedição de ofício	64	13
22-Processos em carga com advogados	13	12
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	12
24-Aguardando consulta BACENJUD	41	98
25-Aguardando consulta RENAJUD	25	26
26-Aguardando consulta SIARCO	00	01
27-Aguardando consulta INFOJUD	37	01
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.232	1.589
29-Saldo de processos arquivo provisório	446	482

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	15	08
02-Aguardando expedição de mandado	14	12
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	00
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	33	24
05-Aguardando expedição de precatórios	28	00
06-Aguardando expedição de RPV	00	14
07-Petições pendentes de juntada	09	06
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	10	11
10-Processos sobrestados	544	420
11-Aguardando transcurso de prazo	52	115
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	20	15
13-Aguardando expedição de alvarás	03	05
14-Aguardando a realização de perícia	157	272
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	10	02
16-Aguardando expedição de ofício	17	11
17-Processos em carga com advogados	11	12
18-Aguardando consulta BACENJUD	21	15
19-Aguardando consulta RENAJUD	08	13
20-Aguardando consulta SIARCO	00	09
21-Aguardando consulta INFOJUD	20	08
22-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo	830	**
23-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário	1.242	**
24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	668	**

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

25-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário setor privado.	996	**
26-Execução do ajuizamento/encerramento ordinário setor público.	778	**

Observações:

** Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos físicos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15(quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos para que devolvam os processos nos termos do artigo 196 do CPC;

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	13	86
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	68	48
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	75	66
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo	44	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário	90	*
06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo	59	109
07- Da conclusão à sentença - ordinário	42	52
08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo	131	172
09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário	282	180
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	185	80
11- Processos conclusos para julgamento/execução	106	72

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 03 de setembro de 2014, foram localizados 372 (trezentos e setenta e dois) processos, sendo 136(cento e trinta e seis) com o Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz do Trabalho titular da Vara, a exemplo dos de números 10037/2012, 1883/2012, 1315/2013, 911/2014, 228/2008 e 553/2014, conclusos em 10/09/2013, 13/09/2013, 19/09/2013, 25/08/2014, 26/08/2014 e 27/08/2014, respectivamente; 235 (duzentos e trinta e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, a exemplo dos de números 10181/2012, 509/2013, 502/2013, 208/2014, 1124/2013 e 10051/2012 conclusos 27/05/2013, 04/07/2013, 08/07/2013, 19/08/2014, 20/08/2014 e 20/08/2014, respectivamente e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio Martins Timbó Costa, o de números 130/2011, concluso em 24/03/2014. Importante registrar que o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira está em gozo de férias no período de 04 de agosto a 02 setembro de 2014;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 472 (quatrocentos e setenta e dois) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

c) A Corregedoria constata que neste Juízo são unânimes as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

d) Constata-se ainda, com satisfação, que a maioria dos atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, que houve significativa redução na quantidade e no prazo médio dos processos aguardando transcurso de prazo e despacho e que a Vara está muito bem organizada, tanto em relação aos processos físicos quanto aos eletrônicos, pelo que o Corregedor Regional parabeniza todos os servidores e magistrados pelo zelo e empenho em prol de uma célere prestação jurisdicional.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	31%	77%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	41%	36%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	105%	90%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc.Distribuídos até 31/12/11	110%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/12	123%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.**			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau.	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	00	01	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 28/08/2014;

b) A Corregedoria constata, com satisfação, que a 7ª Vara de Fortaleza vem cumprindo as metas, aferidas, do Conselho Nacional de Justiça. Registre-se ainda que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010) foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de n.ºs.: 825-15/2014, 491-78/2014, 696-10/2014, 904-28/2014, 36-50/2013, 1069-41/2014, 1201-35/2013, 591/2012 e 1677/2012, que apresentam regularidade nas movimentações processuais. Da análise dos autos, observa-se a praxe neste Juízo de determinar a perícia em audiência, assim como a nomeação do perito, é definido o prazo para apresentação do laudo, para a formulação dos quesitos pelas partes e são feitas orientações práticas às partes, relativas à efetivação da prova pericial. Ressalte-se também que nos processos de n.ºs.: 491-78/2014, 696-10/2014 e 904-28/2014, foi observado que na própria audiência definiu-se a data e o local para a realização da prova técnica. Verificou-se, ainda, que esta Unidade Judiciária mantém a prática de notificar o perito por e-mail, o que dá maior agilidade à realização das provas técnicas. Entretanto, apesar do esforço deste Juízo em prol da celeridade processual na realização das perícias, reportamos aos seguintes processos: 591/2012, em que a prova pericial (periculosidade) foi deferida em audiência (29/05/2012) e feita a nomeação do perito Francisco das Chagas Neto, que por sua vez designou a perícia para o dia 08/10/2012 e, sem nenhuma

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

justificativa, remarcou para o dia 12/11/2012 (petição fl.34, em 08/10/2012). Observa-se que, também, na nova data designada, não há registro da inspeção, nem consta qualquer justificativa oferecida pelo perito, nem tampouco consta dos autos qualquer cobrança ao "expert", somente o fazendo em junho de 2013, conforme registro constante da ata de fl.50, onde fora determinada a entrega do laudo em trinta dias. Apenas em 04/06/2014 o perito informou não ter realizado a perícia reagendada 12/11/2012, por não ter encontrado o endereço da empresa a ser inspecionada. O processo aguarda prazo desde 30/07/2012, a partir da notificação expedida às partes para se manifestarem sobre o fato apontado pelo perito. O processo de nº 1677/2012 teve a perícia na área de tecnologia da informação determinada na audiência do dia 27/05/2013, nomeando o perito Edson Luis Teixeira de Melo, que aceitou o encargo em 04/07/2013, somente em 28/05/2014 solicitou novo prazo de trinta dias para apresentação do laudo, entretanto, até a presente data, não houve qualquer manifestação a cerca do laudo pericial, nem cobrança promovida pela Secretaria da Vara. Portanto, recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria mantenha esforços no sentido de aprimorar cada vez mais o controle dos processos que aguardam providências relativas às perícias, sugere-se que a Vara mantenha maior controle sobre todas as perícias em andamento e dispor de relatório específico dos processos em questão, atualizando-o rotineiramente, sendo uma boa prática já adotada por outras varas deste Regional.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos aguardando providências na execução foi feito por amostragem, a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e de autos físicos. Os processos físicos estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Foram identificados autos em diversas situações, a saber: Preparar minuta de despacho, INFOJUD-CONSULTAR, aguardando prazo, aguardando resposta de ofício, expedir notificação, BANCENJUD-efetuar bloqueio, RENAJUD-consultar etc. A partir do exame dos processos de nºs: 1333/2011, 33-95/2013, 1256/2006, 640-74/2012, 168-10/2014, 1176-22/2013, 989-14/2013, 1620/2010, 1736/1999, 1614-48/2013, 325-46/2014, 413-21/2013, 1561-67/2013, 1579/2007, 375/2009, 01/2009, 61/2004, 356/2009, 1773/2009, 970/2004, 342/2010, 99/2003, 10103-11/2012, 428-87/2013 e 10194-04/2012, observou-se que as movimentações nos referidos processos foram feitas com regularidade, observando-se que este Juízo tem utilizado os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, em prol de uma maior celeridade à execução, tais como: BANCENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, desconsideração da personalidade jurídica etc, medidas adotadas, quando possível, também em relação aos sócios, objetivando a uma maior efetividade da execução contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Contudo, foram identificados alguns processos cujos prazos mostravam-se excedidos, a exemplo dos autos de nºs.: 39/2007, 1531/2008, 1570/2004, 1234/2008, 993-51/2013, 38/2009 e 78/2010, arquivados provisoriamente, sobrestados ou aguardando a expedição de certidão de crédito, cujos prazos definidos para as respectivas providências

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

venceram-se há bastante tempo e não foram conclusos para as devidas movimentações. Indagado a respeito, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a maioria dos processos, cujos prazos se venceram, foram separados para encaminhamento à Comissão de Efetividade da Execução, que atuará nesta Vara a partir de 04 de setembro próximo. No exame dos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, "BACENJUD - efetuar bloqueio", "INFOJUD-consultar", "RENAJUD-consultar", "para despacho", bem como na pasta do Processo Judicial Eletrônico-PJe, sob a denominação providência de execução (BACENJUD-efetuar bloqueio), foi observado que as movimentações processuais são recentes, a partir de agosto deste ano, a exemplo do que foi verificado nos processos de n.ºs.: 390/1992, 838/2002, 1900/2010, 1985/2004, 994/2012, 33-95/2013, 640-74/2012, 168-10/2014, 1176-22/2013, 2585/2000, 948/2008, 1108/2005, 1706/2001, 2666/2003, 2101/2011, 860/2003, 19/2012, 380/2012, 1246/2009, 208/2009, 1993/2004, 294/2012, 771/2012 e 989-14/2013. Referida constatação demonstra que a Secretaria envida esforços em prol do acompanhamento dos prazos processuais, tanto dos Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, como dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, e na recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1520/2012, 1383/2012, 1669/2012, 738/2012, 1522/2012, 1525/2012, 805/2012, 813/2012, 1061/2012, e 517/2012, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Foi observada a praxe da retomada das execuções, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 649/1995 e 175/2003. Contudo, verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos físicos e do levantamento feito no sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, um total de 1080 (um mil e oitenta), sendo 446 (quatrocentos e quarenta e seis) arquivados provisoriamente e 534 (quinhentos e trinta e quatro) com a movimentação sobrestado/suspensão, a exemplo dos de n.ºs.: 1523/2009, 1721/2009, 1649/2008, 324/2008, 1327/2009, 880/2010, 2533/2004, 1473/2006, 1499/2009, 926/2006, 1427/2000, 582/2006, 1001/2006, 1645/2006, 797/1999 e 1407/2005, dentre outros, com os respectivos prazos de sobrestamento vencidos ou com arquivamentos ocorridos há bastante tempo. Quanto a esse item reiteramos a informação do Sr. Diretor de Secretaria de que os processos arquivados provisoriamente e sobrestados foram separados para encaminhamento à Comissão de Efetividade da Execução, que atuará nesta Vara a partir de 04 de setembro próximo. Não obstante as observações acima consignadas, esta Secretaria está se empenhando no correto registro das movimentações e andamentos processuais, tem reduzido o prazo e o número dos processos que aguardam despacho e, na medida do possível, tem mantido em dia os expedientes da Secretaria, tais como expedição de mandado, notificação, consulta via BACENJUD, RENAJUD e SIARCO, consoante quadro sinótico 4 da presente ata. Registramos, outrossim, como em outros Juízos

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 Manter o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.2 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao contido no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.3 Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional.

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo de fazer relatório para acompanhamento dos processos que aguardam realização de perícia;

12.1.6 Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes de julgamento com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.9 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 5 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias ao Senhor Diretor de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

que a estagiária de nível médio, Adrimara Mota Martins de Souza, manifestou-se afirmando que o estágio traz novas experiências, estimulando e motivando os estudantes, alargando as possibilidades profissionais, especialmente na área do direito. A estagiária de nível superior, Jéssica Veras de Assis, afirmou que o fato de os estagiários não possuírem certificado digital prejudica bastante o andamento dos serviços na Vara, pois eles ficam reféns e são obrigados a usar o certificado dos servidores. A estagiária de nível superior, Hélia Maria de Carvalho, ratificou as palavras da colega estagiária, afirmando que a falta de certificado atrapalha bastante os serviços, apesar da excelente orientação do Diretor e da disponibilidade dos servidores da Vara. O Corregedor Regional afirmou que vai expor o problema na próxima reunião do Coleprecór, pois considera importante os estagiários terem certificado digital, porque além de agilizar os serviços, traz maior responsabilidade para os estagiários. A Servidora Giuseppina Maria Lamboglia Cunto parabenizou o Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior por vê-lo no exercício do cargo de Corregedor Regional, ao tempo em que agradece pelo esforço visando à sua redistribuição. Agradece igualmente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna e aos Ilustríssimos Senhores Fernando Antônio Moura Campos e Luciano Dídimo Camurça Vieira, que também se esforçaram para sua redistribuição. O Diretor de Secretaria, Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, parabenizou o Corregedor Regional pela iniciativa de ouvir juizes, servidores, advogados e estagiários quando do encerramento dos trabalhos correicionais. O Corregedor Regional considera bastante relevante, além da leitura da Ata, ouvir os presentes para melhor se inteirar de suas necessidades e, na medida do possível, tentar solucioná-las. O Juiz substituto, Dr. Eliude dos Santos Oliveira, afirmou que o ambiente de trabalho na 7ª Vara é maravilhoso, a comunicação interna flui sem entraves hierárquicos, que juizes, servidores e estagiários nunca se isolam em grupos, pois são verdadeiramente uma família unida e estão sempre predispostos ao trabalho. O Juiz Titular da Vara, Dr. Francisco Antonio da Silva Fortuna, pediu que fosse registra na Ata de Correição seu agradecimento à equipe pela excelência dos serviços prestados, pois servidores e estagiários vem desempenhado suas atividades com empenho e dedicação, que a Vara conta com uma equipe excelente, totalmente comprometida com os trabalhos. Para aferir o desempenho, a Secretaria faz relatórios de acompanhamento de resultado, visando resolver problemas, identificar o que foi feito e o que ainda falta providenciar. O Senhor Corregedor Regional reafirmou sua disposição para incorporar novas idéias e sugestões visando à celeridade dos serviços, lembrando que, quem procura a Justiça do Trabalho, o faz por necessidade, daí sua preocupação para que a vara ofereça um atendimento rápido, cortez e eficaz.

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz do Trabalho titular da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira está em gozo de férias no período de 1º a 30 de setembro de 2014. O Corregedor

Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Jefferson Quesado Júnior
Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria